

**ANEXO II**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/PMF/SMHDU/SUBUSP/2024**

**1 OBJETO**

- a) Comércio de bebidas (refrigerante, água e cerveja em lata) temporário para o evento ANIVERSÁRIO DE FLORIANÓPOLIS 2024.

**2 PÚBLICO ALVO**

- a) Pessoa Física ou MEI

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

- a) É obrigatória a presença do requerente autorizado no exercício da atividade, sob pena de cassação da Autorização, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
- b) Quando houver necessidade do Autorizado se ausentar das atividades por motivo, deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico, para avaliação.

**4 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

Prazo 22/03/2024 a 25/03/2024 e 29/03/2024.

**5 DA INSCRIÇÃO**

- a) Prazo 15/03/2024 a 17/03/2024

**6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a) Documento de identidade válido, com foto, sendo aceitos exclusivamente as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), RNE (quando estrangeiro)

- b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
- d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física – CPF
- e) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando esta for a condição do participante.
- f) Comprovante de residência, sendo considerado como tal: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge este deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento, ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Quando o comprovante estiver em nome do pai, da Certidão de Nascimento do(a) filho(a).
- g) Certidão de Quitação Eleitoral do participante emitida pelo TSE ou, quando estrangeiro, Certidão de Impossibilidade de alistamento eleitoral.
- h) Declaração de veracidade das declarações e documentos, conforme redação na forma do item 14 deste anexo.
- i) Ficha cadastral indentificando bairro(local) onde será prestado o serviço.

## **7 DOCUMENTOS EM CASO DE PcD**

Alem os do item anterior também:

- a) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (**não serão aceitos atestados médicos**), considerando o disposto na Lei no 13.146/2015
- b) Declaração emitida pela **COORDENADORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA A PESSOA PORTADORA DE DOENÇA RARA** sito na Rua Conselheiro Mafra, nº656 - 8º andar - Centro - CEP:

88010-102 - Telefone: (48) 3251-6419 - Email:  
[cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br](mailto:cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br), atendimento de 13:00h às 19:00h

## **8 DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

- a) Os autorizados deverão recolher tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97 indicadas neste anexo .
- b) A pedido do participante o valor devido pelas taxas municipais poderá ser parcelado em no máximo 03 (três) parcelas.
- c) A não quitação das taxas municipais até o fim da vigência da Autorização impossibilita sua eventual prorrogação e participação em qualquer certame promovido pelo Município.

## **9 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

- a) Publicação da Lista de Inscritos e Habilitados: 18/03/2024;
- b) Prazo de recurso da lista de inscritos e Inabilitados: 19/03/2024.
- c) Sorteio 20/03/2024 às 14h.
- d) Homologação e Publicação dos Habilitados: 20/03/2024;
- e) Entrega de alvará para os habilitados: 21/03/2024 e 22/03/2024.

## **10 DOS RESÍDUOS (LIXO)**

- a) Eventuais resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos.
- b) Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
- c) É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

## **11 DA HIGIENE**

- a) O Autorizado deve dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- b) Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

## **12 DAS CARACTERÍSTICAS DA CAIXA TÉRMICA**

- a) A caixa térmica poderá ser de isopor ou plástico com tamanho máximo de 340 litros e estar ou não acoplada a carrinho.
- b) Possuir suporte para lixeira e guarda-sol ainda que não acoplado;

### **13 DAS PENALIDADES**

- a) Ao autorizado que ao final do prazo da autorização não retirar a caixa do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário-mínimo (SM).
- b) A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da Autorização

### **14 DA DECLARAÇÃO**

Quando da anexação dos documentos obrigatórios juntar declaração nos seguintes termos:

<b>CANDIDATURA DO REQUERENTE</b>	
Eu _____, inscrito(a) no	
CPF _____, RG _____, email _____	
_____ residente _____	
_____, DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente processo, ou de documentos fraudados, falsos, falsificados adulterado ou fabricados ensejará as sanções civis, e criminais, além de acarretar na inabilitação e/ou cassação da autorização e demais sanções já previstas. Estar ciente de que na ausência dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória, ou a juntada de documentos inservíveis é de minha inteira responsabilidade e gera automática INABILITAÇÃO do certame.	
Florianópolis, ____ de março de 2024.	
Assinatura do requerente	

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

### **16 DAS VAGAS**

- a) Serão disponibilizadas para todos os habilitados, autorizações de livre ocupação no centro, competindo a Fiscalização de Serviços Públicos realizar a adequação de posicionamento quando da verificação *in loco*.

**17 DAS TAXAS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>TAXAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>COMÉRCIO DE BEBIDAS</b>	TLCA(41)	R\$ 264,87
	TLULP(42)	R\$ 47,06
	TCL	R\$ 74,18
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 386,11</b>

**Legenda**

TLCA:Taxa Autorização Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.L.U.L.P: Taxa de Autorização Utilização de Logradouro Público